

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 33192022
Código de validação: E34B40A737

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial e fixação de Plantão Extraordinário na Vara Única da Comarca de Montes Altos/MA.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM E TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTES ALTOS, DRA. MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessária preservação da saúde dos servidores, profissionais da área jurídica e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO que ao menos 02 (dois) servidores, do Fórum da Comarca de Montes Altos/MA, foram diagnosticados com a infecção da COVID-19, ainda em estágio ativo de contágio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-A, § 5º da Lei Complementar n.º 14/1991.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o atendimento e prática de atos presenciais no Fórum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

da Comarca de Montes Altos/MA, no período de 04 a 15 de Julho de 2022, mantendo-se o funcionamento mediante Plantão Judicial Extraordinário nos termos das Resoluções CNJ n. 313, 314, 318 e 322/2020.

Parágrafo único – Em relação aos processos físicos, ficam suspensos os prazos no período fixado no caput.

Art. 2º – As audiências serão realizadas por meio de videoconferência, sendo permitida - excepcionalmente - a presença física no Fórum das partes, testemunhas e advogados que comparecerem com máscara de proteção, apenas com objetivo de não perder o ato judicial.

§ 1º Para o ingresso na sala de audiência as partes deverão, na data e horário designados, solicitar acesso através do *link* correspondente e identificarem-se, com nome de usuário e senha, sendo estes os seguintes:

- a) *link*: <https://vc.tjma.jus.br/forummontesaltos>
- b) usuário: nome completo (apenas para identificação)
- c) senha: tjma1234

§ 2º O acesso poderá ser feito por *notebook*, computador ou *smartphone*, contendo câmera de vídeo, microfone e saídas de som (opcionalmente pode-se utilizar fones de ouvido para melhor recepção do som), além de conexão à *internet*, devendo o navegador estar atualizado, utilizando-se preferencialmente *Google Chrome* e habilitado o compartilhamento do microfone e da *webcam* quando solicitado.

§ 3º Nos termos do art. 6º, § 3º da Resolução n.º 314/2020 do CNJ, levando-se em conta as dificuldades de intimação e acesso às partes ao ato não presencial, o acesso à sala de audiência remota ficará a cargo das partes e respectivos advogados, não havendo, todavia, ônus processual pela não participação, pelo que o ato será repetido de forma presencial, em audiência una



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

posteriormente designada, para período posterior à suspensão.

Art. 3º – Para fins de atendimento remoto serão utilizados o e-mail institucional (vara1_malt@tjma.jus.br), balcão virtual (<https://vc.tjma.jus.br/bvvara1malt>) e telefones da Secretaria Judicial: (99) 98505-1781 (*WhatsApp Business*).

§ 1º Atendimentos pelo Juiz Titular poderão ser agendados, junto aos canais de atendimentos disponibilizados e realizados, pelo sistema de videoconferências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante encaminhamento de link da sala virtual, no dia e horário agendados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, dela dando-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montes Altos - MA, em 04 de julho de 2022.

MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO MOREI
Diretora do Fórum da Comarca de Montes Altos - Inicial
Vara Única de Montes Altos
Matrícula 192195

Documento assinado. MONTES ALTOS, 04/07/2022 19:56 (MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO MOREI)

